

LEI MUNICIPAL Nº 683/2011

“Autoriza o Município a integrar a Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Desterro do Melo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Desterro do Melo autorizado a integrar a Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce através de representante indicado pelo Poder Executivo, atrelado preferencialmente ao Órgão Municipal de Turismo ou, subsidiariamente, atrelado aos Setores de Cultura, Meio Ambiente ou Educação.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer repasses das contribuições à ACTNRD - Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce, anual ou mensalmente, na forma disposta no convênio a ser celebrado.

Parágrafo único. O valor do repasse equivalerá ao máximo de R\$ 545,00 por mês, podendo ser reajustado automaticamente com aplicação de índice oficial de correção, após cada ano de validade do convênio.

Art. 3º As contribuições destinadas à ACTNRD serão investidas na sua manutenção e concretização de ações que favorecerão os Municípios integrantes e deverão constar do orçamento municipal ou definidas e estipuladas em lei municipal específica.

Parágrafo único. Para o exercício de 2012 as mensalidades serão providas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 30 de dezembro 2011.

MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL